

COMUNICADO 87/2024 - CGRH, 04-11-2024 - Solicitação e Atualização de Certidões de Antecedentes

Senhor Diretor Escolar,
Senhor Vice-Diretor,
Senhor Gerente de Organização Escolar,
Senhor Secretário de Escola,

Retransmitimos COMUNICADO CGRH, 04-11-2024 - Solicitação e Atualização de Certidões de Antecedentes.

Atenciosamente,



DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de São Carlos
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

descl@educacao.sp.gov.br | 16 3362-4313 4313
Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jardim Centenário - CEP 13.564-160 - São Carlos - SP

 /governosp

Prezados(as),

Em cumprimento ao disposto no Artigo 59-A da Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 14.811/2024, informamos que todas as unidades escolares, como instituições que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes e recebem recursos públicos, deverão exigir e manter atualizadas as certidões de antecedentes criminais (Polícia Federal e Polícia Civil do Estado) de todos os servidores, independentemente da categoria e do quadro funcional, inclusive dos colaboradores de empresa terceirizada.

Conforme orienta a legislação, essas certidões devem ser renovadas a cada 6 (seis) meses, e a guarda dos documentos deve ser rigorosamente assegurada pela unidade escolar.

Solicitamos que todos os servidores e colaboradores apresentem as certidões de antecedentes criminais no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data deste comunicado.

As certidões de antecedentes criminais podem ser obtidas nos seguintes locais:

1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: pode ser emitida online pelo site da Polícia Federal (Certidão de Antecedentes Criminais – PF);
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado: No Estado de São Paulo, a emissão pode ser feita pelo site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Certidão de Antecedentes Criminais – SSP-SP).

O não atendimento a esta determinação legal implicará:

- 1 - Apuração de responsabilidade administrativa aos servidores estatutários, sejam eles efetivos ou ocupantes de função-atividade; ou
- 2 - Extinção contratual dos contratados, por descumprimento de exigência legal.

Para apoiar esse processo, o Centro de Recursos Humanos (CRH) acompanhará o cumprimento das exigências e prestará a orientação necessária para garantir que todas as etapas sejam realizadas adequadamente.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento integral dessa determinação, visando garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos em nossa rede.

Atenciosamente,
DEPLAN/CGRH